

Lei nº 17/72

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Turinba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, e nos termos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-63 (E. Orgânica dos Municípios), artigo 26º parágrafo 1º, sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

Administração Superior Executivo
Gabinete do Prefeito

30.00 Despesas Correntes
08 31.20.02 Material de Consumo.

Material de Expediente, combustíveis R\$ 1.500,00

Artigo 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente na mesma importância.

Administração Superior
Secretaria de Expediente

30.00 Despesas Correntes
13 31.20.03 - Material de Consumo - R\$ 1.500,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turinba, 19 de setembro de 1974.


Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume,
na data supra, e registrada nesta Secretaria.

Selentius Lino

Pesador Anzão.

Resp. o/ Exped. da Secretaria.